EDITAL DE PREGÃO Nº 53/2026

MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim (exceto os itens 69, 70 e 206 destinados à ampla concorrência.)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA**, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS HIDRÁULICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE.** Processando-se esta licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 1.896, de 17 de fevereiro de 2025 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço eletrônico: **https://bnc.org.br/**, no **dia 13 de novembro de 2026**, às 09h, podendo as propostas e os documentos ser enviados até às 08h e 59min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília/DF.

Recomenda-se a leitura integral e acurada deste Edital, pois a apresentação de proposta implica aceitação tácita dos seus termos, tendo em vista a decadência do direito de impugnação, não cabendo à licitante alegação de desconhecimento das normas que regem o presente certame e a contratação.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **registro de preços para aquisição de materiais de construção e materiais hidráulicos destinados ao atendimento das necessidades da municipalidade,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Todos os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras e regramentos aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver).

1.3. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas no respectivo empenho (ou instrumento equivalente) que só será emitido dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente.

1.4. A proposta selecionada fica à disposição da Administração que, se e quando desejar adquirir valer-se-á dos preços registrados, tantas vezes quanto desejar (dentro dos limites estabelecidos neste Edital). **Portanto, fica ressalvado, desde já, que a Administração não está obrigada a contratar e adquirir os produtos licitados e registrados.**

1.5. O fornecedor deve entregar a quantidade dos itens discriminados no empenho, e que a Prefeitura Municipal não é obrigada a adquirir a quantidade em fardos fechados.

1.6. Não poderá ser ofertada proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto em edital.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Os itens 69, 70 e 206 se destinam à participação de quaisquer empresas interessadas que atendam aos requisitos deste edital, e os demais itens são exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº

14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 22.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do

projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.14. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do Parágrafo Único do Art. 48 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de login e senha pessoal intransferíveis, obtidas na Bolsa Nacional de Compras pelo site **https://bnc.org.br/**.

3.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Prefeitura Municipal de Candelária, devidamente justificada.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação.

3.5. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.5.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.5.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.5.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.5.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

3.5.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 7 deste Edital.

4.4. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

4.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais

dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.2.1. No campo "**MARCA**" da proposta eletrônica, deverá ser especificada **uma única marca** para o item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo "diversas", "marcas diversas", ou quaisquer outras.

5.2.2. No campo "**FABRICANTE**" da proposta eletrônica, deverá ser especificado **um único fabricante** para o item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo "diversas", "fabricantes diversos", ou quaisquer outras.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Será desclassificada a proposta que não atenderem as exigências deste edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

5.5. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5.6. Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante existente procedimento de padronização.

6. GARANTIA DA PROPOSTA

6.1. Não será exigido garantia da proposta.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

a) Certidão **negativa** correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) emitida através do link: https://certidoes.cgu.gov.br/ .

b) Certidão **negativa** correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) em nome de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

c) Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

d) Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

e) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

f) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

g) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

h) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado e/ou do Município relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União

administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

f) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943**.**

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

OBS.: Caso a empresa seja vencedora exclusivamente de um ou mais dos itens 69, 70 e 206, por se tratarem de itens destinados à ampla concorrência, ficará dispensada da apresentação das declarações previstas nas alíneas "a" e "b" do item 7.1, desde que não se enquadre como ME/EPP ou outra categoria legalmente beneficiária do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, terá início à sessão pública do pregão eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas e dando procedimento a abertura da sessão.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;
b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances **será de 1%,** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

9.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9.9. A critério do pregoeiro poderá ser aberta a disputa de vários itens, de forma simultânea.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. O procedimento seguirá o modo de disputa adotado.

10.2. Caso seja adotado o modo de disputa "**aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

10.2.1. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.2.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.2.3. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.2.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.2.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.3. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.3.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.3.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.3.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.3.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.3.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.4. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"fechado e aberto"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das

propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

10.4.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

10.4.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.4.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.4.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.4.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.4.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.8.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes, no chat da sessão pública, no sítio eletrônico **https://bnc.org.br/.**

10.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias.

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior

àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.4. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo de 2 (duas) horas, conforme item 4.5 deste edital.

12.2.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no sistema eletrônico e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
b) Conter a razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail e, ainda, a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2.2. O pregoeiro poderá prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.2.3. A não apresentação da proposta readequada ao último lance ofertado acarretará na desclassificação do licitante no referido item, sujeito às sanções previstas no item 20 deste edital.

12.2.4. A proposta de preços atualizada e os documentos complementares deverão estar no formato PDF.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.3.1. Será desclassificada a proposta do item que o preço final seja superior ao valor máximo contido no Termo de Referência.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de 2 (duas) horas.

13.1.1 O Pregoeiro poderá prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas

13.3. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia com declaração de autenticidade feita por advogado, sob sua responsabilidade pessoal em conformidade com seu artigo 12 e assemelhado ao artigo 425, inciso IV, do Código de Processo Civil.

13.4.1. Serão aceitos documentos com assinatura digital gerada a partir do uso do Certificado ICP- Brasil.

13.5. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida nas alíneas "c" e "d" do item 7.1 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.6. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13.7.1. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.8. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16.7. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas no respectivo empenho (ou instrumento equivalente) que só será emitido dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente.

16.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.9. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.10. A fiscalização **administrativa** da ata de registro de preços será de responsabilidade do servidor Jeferson Larrondo da Silva e Ian Augusto Schuck, que verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.10.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

17. DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

17.1. Os preços poderão ser alterados para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

17.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

17.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 15 (quinze) dias.

17.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

17.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega total dos itens constantes na nota de empenho, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item 18.3 deste edital e recebimento total dos produtos e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

18.1.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.1.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.1.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato (caso houver);
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará parada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

18.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.6. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

19. ENTREGA DO OBJETO

19.1. A entrega deverá ser feita em até no máximo 10 (dez) dias após o envio da nota de empenho, **podendo ser prorrogado mediante justificativa por parte da contratada**,

e autorização por parte do Município. Tal solicitação deverá ser realizada através do e-mail sito almoxarifado@candelaria.rs.gov.br.

19.1.1. A nota de empenho, será encaminhada através do Almoxarifado Central, via e-mail: almoxarifado@candelaria.rs.gov.br.

19.2. Os materiais deverão ser entregues no Setor do Almoxarifado Central, sito Rua Thompson Flores, nº 284, bairro Centro, Candelária/RS, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17hs, de segunda à sexta-feira.

19.2.1. Caso necessário será indicado novo endereço na nota de empenho para a entrega dos materiais.

19.3. Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a Contratada também descarregar e armazenar os materiais, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.

19.4. Toda entrega fora do local ou fora das especificações estabelecidas fará com que a contratada seja notificada, a qual ficará obrigada a recolher e substituir os mesmos, o que deverá fazer imediatamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento e substituição, sendo aplicadas as penalidades quando for o caso.

19.5. Se o objeto se estiver de acordo com Edital e seus anexos, serão recebidos:

19.5.1 Provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, ficando a cargo do Setor do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Candelária, pela fiscalização da contratação, a expedição do Termo de Recebimento Provisório e/ou carimbo de recebimento, face à necessidade de verificação das quantidades e especificações do objeto.

19.5.2. Definitivamente, no prazo máximo de 10 dias após o recebimento provisório, ficando a cargo da fiscalização do Setor de Almoxarifado da Prefeitura Municipal de

Candelária a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e/ou aposição do carimbo de certificação / aceitação do objeto na Nota Fiscal / Fatura, bem como a designação da nota fiscal ao Setor de Pagamentos da Prefeitura Municipal.

19.6. O objeto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação, a contar da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo e/ou carimbo de certificação /aceitação do objeto na Fatura.

19.7. Durante a execução do Contrato / Nota de Empenho, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.

19.8. O fornecedor deve entregar a quantidade dos itens discriminados no empenho, e que a Prefeitura Municipal não é obrigada a adquirir a quantidade em fardos fechados.

19.9. Todos os itens deverão ser de boa qualidade, observando a validade, e as normas técnicas exigíveis.

19.10. A contratada deverá indicar nome, telefone e e-mail para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos serviços a serem executados.

19.11. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
b) em até 5 dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

19.12. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) dar causa à inexecução total do contrato;
c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
d) não mantiver a proposta em especial quando:

d.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
d.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
d.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
d.4) deixar de apresentar amostra (quando for o caso); ou
d.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto.
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

20.5. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda

desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.7. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.8. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.9. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.11. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções.

20.13. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

20.14. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "g" e "k" do item 20.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio de formulário eletrônico na Bolsa Nacional de Compras.

21.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e pedidos de impugnações, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.2.1. As respectivas respostas serão divulgadas pelo Pregoeiro no site https://bnc.org.br/.

21.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação.

21.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.5. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, na Bolsa Nacional de Compras, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://portal.candelaria.rs.gov.br/.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de referência;
Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.
ANEXO II - Minuta da ata de registro de preços.

22.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Candelária – RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Candelária, 26 de outubro de 2026.

Assinado digitalmente por:
NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por:
JORGE LUIZ MALLMANN
Secretário Municipal da Administração

Este Edital de Pregão nº 53/2026 foi revisado em 26 de outubro de 2026 e está de acordo com a legislação, ressalvado quanto ao objeto, uma vez que este exame desborda da análise jurídica.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO Nº 53/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo tem por objeto quantificar, especificar e definir algumas condições para o registro de preços para aquisição de materiais de construção e materiais hidráulicos destinados ao atendimento das necessidades da municipalidade, conforme a seguir especificado:

ITEM	PRODUTO	QTDE.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA 1/2 DE PRESSÃO PARA ELETRODUTO CONDULETE BRANCO	1000	UNIDADE	R$ 2,26	R$ 2.260,00
2	ABRAÇADEIRA 3/4 DE PRESSÃO PARA ELETRODUTO CONDULETE BRANCO	500	UNIDADE	R$ 2,29	R$ 1.145,00
3	ABRAÇADEIRA 1" DE PRESSÃO PARA ELETRODUTO CONDULETE BRANCO	1000	UNIDADE	R$ 2,36	R$ 2.360,00
4	ABRAÇADEIRA TIPO "D" METÁLICA C/ CHAVETA: 1/2	1000	UNIDADE	R$ 1,61	R$ 1.610,00
5	ABRAÇADEIRA TIPO "D" METÁLICA C/ CHAVETA: 3/4	1000	UNIDADE	R$ 1,78	R$ 1.780,00
6	ABRAÇADEIRA TIPO "D" METALICA C/ CHAVETA: 1	1000	UNIDADE	R$ 1,95	R$ 1.950,00
7	ABRAÇADEIRA TIPO "D" METÁLICA C/ CHAVETA : 1.1/4	1000	UNIDADE	R$ 3,87	R$ 3.870,00
8	ABRAÇADEIRA TIPO "U" METÁLICA C/ CHAVETA: 1/2	1000	UNIDADE	R$ 1,10	R$ 1.100,00
9	ABRAÇADEIRA TIPO "U" METÁLICA C/ CHAVETA: 3/4	1000	UNIDADE	R$ 1,23	R$ 1.230,00
10	ABRAÇADEIRA TIPO "U" METÁLICA C/	1000	UNIDADE	R$ 1,72	R$ 1.720,00

	CHAVETA: 1"				
11	ABRAÇADEIRA TIPO "U" METÁLICA C/ CHAVETA :1.1/4	500	UNIDADE	R$ 3,11	R$ 1.555,00
12	ADAPTADOR 1/2 PARA ELETRODUTO CONDULETE BRANCO	500	UNIDADE	R$ 1,16	R$ 580,00
13	ADAPTADOR 3/4 PARA ELETRODUTO CONDULETE BRANCO	500	UNIDADE	R$ 1,32	R$ 660,00
14	ADAPTADOR 1" PARA ELETRODUTO CONDULETE BRANCO	500	UNIDADE	R$ 1,55	R$ 775,00
15	ADESIVO SILICONE NEUTRA TRANSPARENTE 50GR	200	TUBO	R$ 8,20	R$ 1.640,00
16	ADESIVO SILICONE SELANTE PU - BRANCO 400GR	200	UNIDADE	R$ 20,47	R$ 4.094,00
17	ADESIVO SILICONE SELANTE PU - CINZA 400GR	200	UNIDADE	R$ 20,73	R$ 4.146,00
18	ADESIVO SILICONE SELANTE PU - PRETO 400GR	200	TUBO	R$ 20,82	R$ 4.164,00
19	ADITIVO PARA ARGAMASSA (SUBSTITUTO DO CAL)	200	LITRO	R$ 7,90	R$ 1.580,00
20	ARAME GALVANIZADO 12 - ROLO DE 1KG	100	ROLO	R$ 25,04	R$ 2.504,00
21	ARAME GALVANIZADO 14 - ROLO 1KG	100	UNIDADE	R$ 25,54	R$ 2.554,00
22	ARAME GALVANIZADO 16 - ROLO DE 1KG	100	UNIDADE	R$ 25,32	R$ 2.532,00
23	ARAME GALVANIZADO 18 - ROLO DE 1KG	100	KG	R$ 30,36	R$ 3.036,00

24	ARAME OVALADO EM AÇO GALVANIZADO LISO - 1.000 M - BITOLA: 2,4 X 3,0 MM - 15X17 BITOLA (PG-PARIS GAUGE) - CARGA MÍNIMA DE RUPTURA: 700 (KGF	5	ROLO	R$ 949,28	R$ 4.746,40
25	ARAME RECOZIDO AWG 16	50	KG	R$ 23,13	R$ 1.156,50
26	ARRUELA LISA: M3	10000	UNIDADE	R$ 0,09	R$ 900,00
27	ARRUELA LISA: M4	10000	UNIDADE	R$ 0,11	R$ 1.100,00
28	ARRUELA LISA: M5	10000	UNIDADE	R$ 0,13	R$ 1.300,00
29	ARRUELA LISA : M6	10000	UNIDADE	R$ 0,15	R$ 1.500,00
30	ARRUELA LISA : M8	10000	UNIDADE	R$ 0,17	R$ 1.700,00
31	ARRUELA LISA: M10	10000	UNIDADE	R$ 0,22	R$ 2.200,00
32	ARRUELA LISA: M12	10000	UNIDADE	R$ 0,33	R$ 3.300,00
33	ARRUELA LISA: M14	10000	UNIDADE	R$ 0,39	R$ 3.900,00
34	ARRUELA LISA: M16	10000	UNIDADE	R$ 0,24	R$ 2.400,00
35	ARRUELA LISA: M18	10000	UNIDADE	R$ 0,27	R$ 2.700,00
36	ARRUELA LISA: M20	10000	UNIDADE	R$ 0,32	R$ 3.200,00
37	BASTÃO DE COLA QUENTE SILICONE INCOLOR - 12MM	300	UNIDADE	R$ 3,05	R$ 915,00
38	BARRA ROSQUEADA 1 MT: 1/4 (6,35MM)	200	UNIDADE	R$ 5,74	R$ 1.148,00
39	BARRA ROSQUEADA 1 MT: 5/16 (7,93MM)	200	UNIDADE	R$ 8,56	R$ 1.712,00
40	BARRA ROSQUEADA 1 MT: 3/8 (9,52MM)	200	UNIDADE	R$ 11,00	R$ 2.200,00
41	BUCHA 6MM PAREDE TIJOLO FURADO	3000	UNIDADE	R$ 0,23	R$ 690,00
42	BUCHA 8MM PAREDE TIJOLO FURADO	3000	UNIDADE	R$ 0,33	R$ 990,00
43	BUCHA 10MM PAREDE TIJOLO FURADO	3000	UNIDADE	R$ 0,61	R$ 1.830,00
44	BROCA AÇO RÁPIDO 1,5MM	200	UNIDADE	R$ 4,48	R$ 896,00
45	BROCA AÇO RÁPIDO 3,5MM	200	UNIDADE	R$ 4,45	R$ 890,00

46	BROCA AÇO RÁPIDO 4MM	200	UNIDADE	R$ 6,11	R$ 1.222,00
47	BROCA AÇO RAPIDO 6MM	200	UNIDADE	R$ 7,31	R$ 1.462,00
48	BROCA AÇO RÁPIDO 8MM	50	UNIDADE	R$ 13,95	R$ 697,50
49	BROCA AÇO RÁPIDO 10 MM	50	UNIDADE	R$ 19,80	R$ 990,00
50	BROCA SERRA COPO DIAMANTADA 25MM - C/ HASTE.	50	UNIDADE	R$ 77,88	R$ 3.894,00
51	BROCA SERRA COPO DIAMANTADA 32MM - C/ HASTE.	20	UNIDADE	R$ 90,93	R$ 1.818,60
52	BROCA SERRA COPO DIAMANTADA 40MM - C/ HASTE.	50	UNIDADE	R$ 104,65	R$ 5.232,50
53	BROCA SERRA COPO DIAMANTADA 50MM - C/ HASTE.	50	UNIDADE	R$ 137,82	R$ 6.891,00
54	BROCA SERRA COPO DIAMANTADA 100MM	50	UNIDADE	R$ 193,57	R$ 9.678,50
55	BROCA WÍDEA - 6MM X 120MM	50	UNIDADE	R$ 6,52	R$ 326,00
56	BROCA WÍDEA - 8MM X 120MM	50	UNIDADE	R$ 9,19	R$ 459,50
57	BROCA WIDEA 10,0MM X 120MM	50	UNIDADE	R$ 13,11	R$ 655,50
58	BROCA WIDEA SDS PLUS - 6MM X 150MM	50	UNIDADE	R$ 13,34	R$ 667,00
59	BROCA WIDEA SDS PLUS-8MM X 150MM	50	UNIDADE	R$ 16,26	R$ 813,00
60	BROCA WIDEA SDS PLUS -10MM X 150MM	50	UNIDADE	R$ 18,05	R$ 902,50
61	CADEADO 25MM	50	UNIDADE	R$ 20,05	R$ 1.002,50
62	CADEADO 50MM	50	UNIDADE	R$ 46,19	R$ 2.309,50
63	CAL HIDRATADA EXTRA CH II, SACO 20 KG	300	SACO	R$ 25,84	R$ 7.752,00
64	CAL PARA PINTURA	300	SACO	R$ 16,83	R$ 5.049,00

	5KG				
65	CHAPA GALVANIZADA PARA CALHA N°24 (0,65MM)	20	UNIDADE	R$ 86,30	R$ 1.726,00
66	CHAPA GALVANIZADA PARA CALHA N°26 (0,50MM)	20	UNIDADE	R$ 104,00	R$ 2.080,00
67	CHAPA GALVANIZADA PARA CALHA N°28 (0,43MM)	20	UNIDADE	R$ 60,63	R$ 1.212,60
68	CIMENTO COLA PISO SOB PISO SACO 20 KG ACIII	300	UNIDADE	R$ 34,30	R$ 10.290,00
69*	CIMENTO CP-IV 32 50KG	2000	SACO	R$ 58,33	R$ 116.660,00
70*	CIMENTO CP-V-ARI - SACO 50 KG	1500	SACO	R$ 70,00	R$ 105.000,00
71	CONJUNTO DE GUARNIÇÃO C/ 7CM (L) X 2,15M (H)	100	UNIDADE	R$ 49,33	R$ 4.933,00
72	CONJUNTO MARCO E CABEÇALHO 10 À 15CM (L) X 2,15M (H)	20	UNIDADE	R$ 205,56	R$ 4.111,20
73	CONJUNTO PARAFUSO TELHEIRO COMPLETO 11CM	2000	UNIDADE	R$ 1,33	R$ 2.660,00
74	CORDA MULTIFILAMENTO TRANÇADA POLIPROPILENO - 4MM - BRANCA	2000	UNIDADE	R$ 0,73	R$ 1.460,00
75	CORDA MULTIFILAMENTO TRANÇADA POLIPROPILENO - 8MM - BRANCA	2000	UNIDADE	R$ 1,79	R$ 3.580,00
76	CORDA MULTIFILAMENTO TRANÇADA POLIPROPILENO - 14MM - BRANCA	2000	UNIDADE	R$ 3,13	R$ 6.260,00

77	CUMEEIRA DE ALUZINCO ONDULADA N°: 26 - 10" X 1,10M.	200	UNIDADE	R$ 66,21	R$ 13.242,00
78	CUMEEIRA DE ALUZINCO ONDULADA N°: 26- 15" X 1,10M.	200	UNIDADE	R$ 66,80	R$ 13.360,00
79	CUMEEIRA FIBROCIMENTO 10" - 6MM	200	UNIDADE	R$ 65,37	R$ 13.074,00
80	CUMEEIRA FIBROCIMENTO 15" - 6MM	200	UNIDADE	R$ 68,93	R$ 13.786,00
81	DESINGRIPANTE 300 ML	100	UNIDADE	R$ 10,39	R$ 1.039,00
82	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 4.1/2 POLEGADAS	20	UNIDADE	R$ 16,84	R$ 336,80
83	DISCO DE CORTE PARA FERRO 4.1/2 POLEGADAS	20	UNIDADE	R$ 3,88	R$ 77,60
84	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA 4.1/2 POLEGADAS	20	UNIDADE	R$ 18,46	R$ 369,20
85	DOBRADIÇA PARA PORTA ZINCADA FIXTIL 1" X 3/4"	100	UNIDADE	R$ 5,92	R$ 592,00
86	ESPUMA EXPANSIVA 500ML	50	UNIDADE	R$ 29,18	R$ 1.459,00
87	ELETRODO REVESTIDO E6013 X 2,5MM	50	UNIDADE	R$ 31,82	R$ 1.591,00
88	FECHADURA EXTERNA 53MM	50	UNIDADE	R$ 64,85	R$ 3.242,50
89	FECHADURA EXTERNA ESTREITA 45MM - PORTA FERRO	20	UNIDADE	R$ 68,63	R$ 1.372,60
90	FECHADURA INTERNA 53MM	30	UNIDADE	R$ 52,97	R$ 1.589,10

91	FERRO 1/4 - 6.3MM - BARRA 12 METROS	100	BARRA	R$ 2,68	R$ 268,00
92	FERRO 3/8 - 10MM - BARRA 12 METROS	100	BARRA	R$ 6,25	R$ 625,00
93	FERRO 4.2MM - BARRA 12 METROS	100	BARRA	R$ 1,83	R$ 183,00
94	FERRO 5/16 - 8MM, BARRA 12 METROS	100	UNIDADE	R$ 4,38	R$ 438,00
95	FERRO CANTONEIRA 1" X 3/16" - BARRA 6M	100	UNIDADE	R$ 33,11	R$ 3.311,00
96	FERRO CANTONEIRA 1".1/2 X 1/4" - BARRA 6M	500	UNIDADE	R$ 39,90	R$ 19.950,00
97	FERRO CANTONEIRA 3/4 X 1/8" - BARRA 6M	200	UNIDADE	R$ 21,80	R$ 4.360,00
98	FERRO CHATO 1/2 X 1/8" - BARRA 6M	200	UNIDADE	R$ 12,69	R$ 2.538,00
99	FERRO CHATO 1/8 X 1" - BARRA 6M	200	UNIDADE	R$ 25,49	R$ 5.098,00
100	FERRO CHATO 3/16 X 1" - BARRA 6M	200	UNIDADE	R$ 14,32	R$ 2.864,00
101	FERRO QUADRADO 3/8" - BARRA 6M	200	UNIDADE	R$ 8,38	R$ 1.676,00
102	FERRO REDONDO 3/8" - BARRA 6M	200	UNIDADE	R$ 7,43	R$ 1.486,00
103	FITA CREPE 18MM X 50M BRANCA	200	ROLO	R$ 9,04	R$ 1.808,00
104	FITA CREPE BRANCA 50MM X 50M	200	UNIDADE	R$ 18,39	R$ 3.678,00
105	FITA DUPLA FACE 19MM X 20M	50	ROLO	R$ 68,35	R$ 3.417,50
106	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	300	UNIDADE	R$ 10,90	R$ 3.270,00
107	FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO 19MM X 10M	100	UNIDADE	R$ 33,46	R$ 3.346,00
108	FITA PLÁSTICA	100	UNIDADE	R$ 24,48	R$ 2.448,00

	ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO, COR LARANJA E BRANCO, 7CM DE LARGURA, ROLO COM 200M				
109	FORRO PVC 8 MM X 10 CM X 6 M - COR BRANCA	500	METRO	R$ 27,00	R$ 13.500,00
110	FORRO PVC 8 MM X 20 CM 6 M COR BRANCA	500	M	R$ 49,00	R$ 24.500,00
111	GRAXA BRANCA ESPECIAL POTE 300ML	50	UNIDADE	R$ 23,07	R$ 1.153,50
112	IMPERMEABILIZANTE PRIMER PARA MANTA ASFÁLTICA BASE ÁGUA 3,6 L	50	UNIDADE	R$ 58,95	R$ 2.947,50
113	LÂMINA ESTILETE 18MM	50	UNIDADE	R$ 2,77	R$ 138,50
114	LÂMINA ESTILETE 25MM	50	UNIDADE	R$ 6,64	R$ 332,00
115	LÂMINA SERRA CORTA FERRO BIMETÁLICA 24D	50	UNIDADE	R$ 11,96	R$ 598,00
116	LIXA FERRO GRÃO 80	300	METRO	R$ 3,58	R$ 1.074,00
117	LIXA FERRO GRÃO 150	300	UNIDADE	R$ 3,26	R$ 978,00
118	LIXA FERRO GRÃO 220	300	METRO	R$ 3,39	R$ 1.017,00
119	LIXA FERRO GRÃO 320	300	METRO	R$ 3,69	R$ 1.107,00
120	LIXA MADEIRA GRÃO 80	300	METRO	R$ 4,95	R$ 1.485,00
121	LIXA AMARELA MADEIRA 150	500	METRO	R$ 4,60	R$ 2.300,00
122	LIXA MADEIRA GRÃO 220	300	METRO	R$ 4,60	R$ 1.380,00
123	LIXA MADEIRA GRÃO 320	300	METRO	R$ 4,62	R$ 1.386,00
124	LONA DE PLASTICO, PRETA, MICRAGEM 150, LARGURA 8M, ROLO COM 100 METROS.	10	ROLO	R$ 2.133,07	R$ 21.330,70

125	LUBRIFICANTE SPRAY 300 ML	30	UNIDADE	R$ 11,37	R$ 341,10
126	LUVA 1/2 LISA PARA ELETRODUTO CONDULETE BRANCO	500	UNIDADE	R$ 1,51	R$ 755,00
127	LUVA 3/4 LISA PARA ELETRODUTO CONDULETE BRANCO	100	UNIDADE	R$ 1,83	R$ 183,00
128	LUVA 1" LISA PARA ELETRODUTO CONDULETE BRANCO	500	UNIDADE	R$ 2,67	R$ 1.335,00
129	MALHA POP, FERRO 4.2, 2X3, 0,15X0,15	100	UNIDADE	R$ 109,80	R$ 10.980,00
130	MANGUEIRA PARA JARDIM TRANÇADA REFORÇADA	300	METRO	R$ 5,83	R$ 1.749,00
131	MANTA ASFALTICA 10CMX10M	100	M	R$ 44,31	R$ 4.431,00
132	MANTA ASFALTICA 30CMX10M	100	ROLO	R$ 109,10	R$ 10.910,00
133	MANTA ASFÁLTICA AUTO ADESIVA - 50X10M	100	UNIDADE	R$ 219,21	R$ 21.921,00
134	MANTA ASFÁLTICA AUTO ADESIVA - 100CMX10M	50	UNIDADE	R$ 371,22	R$ 18.561,00
135	MOURÃO DE CONCRETO - QUADRADO 10,5X9,5CM - H = 3,00M	100	UNIDADE	R$ 88,95	R$ 8.895,00
136	MOURÃO DE CONCRETO CURVO QUADRADO 11X9CM-H = 2,80CM - VIRADA=35CM	100	UNIDADE	R$ 123,33	R$ 12.333,00
137	PARAFUSO AUTO BROCANTE C/ VEDAÇÃO P/ TELHADO 5,5 X 1.1/2"	3000	UNIDADE	R$ 0,68	R$ 2.040,00
138	PARAFUSO AUTO	3000	UNIDADE	R$ 0,74	R$ 2.220,00

	BROCANTE C/ VEDAÇÃO P/ TELHADO 5,5 X 2"				
139	PARAFUSO AUTO BROCANTE C/ VEDAÇÃO P/ TELHADO 5,5 X 7/8"	3000	UNIDADE	R$ 0,76	R$ 2.280,00
140	PARAFUSO AUTO BROCANTE FLANGEADO 4,2 X 13MM	3000	UNIDADE	R$ 0,15	R$ 450,00
141	PARAFUSO AUTO BROCANTE FLANGEADO 5,5 X 19MM	3000	UNIDADE	R$ 0,39	R$ 1.170,00
142	PARAFUSO AUTO BROCANTE FLANGEADO 5,5 X 25MM	3000	UNIDADE	R$ 0,44	R$ 1.320,00
143	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 1 1/2	3000	UNIDADE	R$ 0,88	R$ 2.640,00
144	PARAFUSO FRANCÊS 1/4X1	3000	UNIDADE	R$ 0,80	R$ 2.400,00
145	PARAFUSO FRANCÊS 1/4X2	3000	UNIDADE	R$ 0,99	R$ 2.970,00
146	PARAFUSO FRANCÊS 1/4X3	3000	UNIDADE	R$ 1,11	R$ 3.330,00
147	PARAFUSO FRANCES 1/4X4	3000	UNIDADE	R$ 1,32	R$ 3.960,00
148	PARAFUSO FRANCES 1/4X4 1/2	3000	UNIDADE	R$ 1,56	R$ 4.680,00
149	PARAFUSO FRANCÊS 1/4X5	3000	UNIDADE	R$ 2,11	R$ 6.330,00
150	PARAFUSO FRANCES 1/4X7	3000	UNIDADE	R$ 2,33	R$ 6.990,00
151	PARAFUSO FRANCES 1/4X8	3000	UNIDADE	R$ 2,53	R$ 7.590,00
152	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4"X65	3000	UNIDADE	R$ 0,65	R$ 1.950,00
153	PARAFUSO	3000	UNIDADE	R$ 0,66	R$ 1.980,00

	SEXTAVADO 3/16"X65				
154	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4X100	3000	UNIDADE	R$ 1,31	R$ 3.930,00
155	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4X50	3000	UNIDADE	R$ 0,70	R$ 2.100,00
156	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4X60	3000	UNIDADE	R$ 0,86	R$ 2.580,00
157	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4X70	3000	UNIDADE	R$ 0,95	R$ 2.850,00
158	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4X80	3000	UNIDADE	R$ 1,18	R$ 3.540,00
159	PARAFUSO TIPO PHILIPS 3,0X10	3000	UNIDADE	R$ 0,08	R$ 240,00
160	PARAFUSO TIPO PHILIPS 3,0X25	3000	UNIDADE	R$ 0,09	R$ 270,00
161	PARAFUSO TIPO PHILIPS 3,0X30	3000	UNIDADE	R$ 0,11	R$ 330,00
162	PARAFUSO TIPO PHILIPS 3,0X40	3000	UNIDADE	R$ 0,18	R$ 540,00
163	PARAFUSO TIPO PHILIPS 3,0X50	3000	UNIDADE	R$ 0,17	R$ 510,00
164	PARAFUSO TIPO PHILIPS 3,0X60	3000	UNIDADE	R$ 0,22	R$ 660,00
165	PARAFUSO TIPO PHILIPS 3,5X16	3000	UNIDADE	R$ 0,09	R$ 270,00
166	PARAFUSO TIPO PHILIPS 3,5X25	3000	UNIDADE	R$ 0,13	R$ 390,00
167	PARAFUSO TIPO PHILIPS 3,5X30	3000	UNIDADE	R$ 0,14	R$ 420,00
168	PARAFUSO TIPO PHILIPS 3,5X40	3000	UNIDADE	R$ 0,15	R$ 450,00
169	PARAFUSO TIPO PHILIPS 3,5X50	3000	UNIDADE	R$ 0,21	R$ 630,00
170	PARAFUSO TIPO PHILIPS 3,5X60	3000	UNIDADE	R$ 0,25	R$ 750,00

171	PARAFUSO TIPO PHILIPS 4,0X16	3000	UNIDADE	R$ 0,10	R$ 300,00
172	PARAFUSO TIPO PHILIPS 4,0X25	3000	UNIDADE	R$ 0,15	R$ 450,00
173	PARAFUSO TIPO PHILIPS 4,0X30	3000	UNIDADE	R$ 0,18	R$ 540,00
174	PARAFUSO TIPO PHILIPS 4,0X40	3000	UNIDADE	R$ 0,23	R$ 690,00
175	PARAFUSO TIPO PHILIPS 4,0X 45	3000	UNIDADE	R$ 0,26	R$ 780,00
176	PARAFUSO TIPO PHILIPS 4,0X50	3000	UNIDADE	R$ 0,30	R$ 900,00
177	PARAFUSO TIPO PHILIPS 4,0X60	3000	UNIDADE	R$ 0,35	R$ 1.050,00
178	PARAFUSO TIPO PHILIPS 4,0X70	3000	UNIDADE	R$ 0,52	R$ 1.560,00
179	PARAFUSO TIPO PHILIPS 4,5X16	3000	UNIDADE	R$ 0,12	R$ 360,00
180	PARAFUSO TIPO PHILIPS 4,5X25	3000	UNIDADE	R$ 0,15	R$ 450,00
181	PARAFUSO TIPO PHILIPS 4,5X30	3000	UNIDADE	R$ 0,18	R$ 540,00
182	PARAFUSO TIPO PHILIPS 4,5X40	3000	UNIDADE	R$ 0,25	R$ 750,00
183	PARAFUSO TIPO PHILIPS 4,5X50	3000	UNIDADE	R$ 0,28	R$ 840,00
184	PARAFUSO TIPO PHILIPS 4,5X60	3000	UNIDADE	R$ 0,33	R$ 990,00
185	PARAFUSO TIPO PHILIPS 5,0X100	3000	UNIDADE	R$ 0,58	R$ 1.740,00
186	PARAFUSO TIPO PHILIPS 5,0X25	3000	UNIDADE	R$ 0,21	R$ 630,00
187	PARAFUSO TIPO PHILIPS 5,0X30	3000	UNIDADE	R$ 0,25	R$ 750,00
188	PARAFUSO TIPO PHILIPS 5,0X40	3000	UNIDADE	R$ 0,29	R$ 870,00
189	PARAFUSO TIPO PHILIPS 5,0X50	3000	UNIDADE	R$ 0,36	R$ 1.080,00
190	PARAFUSO TIPO PHILIPS 5,0X60	3000	UNIDADE	R$ 0,41	R$ 1.230,00

191	PARAFUSO TIPO PHILIPS 5,0X65	3000	UNIDADE	R$ 0,44	R$ 1.320,00
192	PARAFUSO TIPO PHILIPS 5,0X70	3000	UNIDADE	R$ 0,46	R$ 1.380,00
193	PARAFUSO TIPO PHILIPS 6,0X25	3000	UNIDADE	R$ 0,40	R$ 1.200,00
194	PARAFUSO TIPO PHILIPS 6,0X30	3000	UNIDADE	R$ 0,42	R$ 1.260,00
195	PARAFUSO TIPO PHILIPS 6,0X40	3000	UNIDADE	R$ 0,49	R$ 1.470,00
196	PARAFUSO TIPO PHILIPS 6,0X50	3000	UNIDADE	R$ 0,53	R$ 1.590,00
197	PARAFUSO TIPO PHILIPS 6,0X60	3000	UNIDADE	R$ 0,73	R$ 2.190,00
198	PEDRA GRÊS RETANGULAR - 15X21X42CM	500	UNIDADE	R$ 5,80	R$ 2.900,00
199	PINCEL PARA PINTURA 1/2	200	UNIDADE	R$ 2,11	R$ 422,00
200	PINCEL PARA PINTURA 1	100	UNIDADE	R$ 4,07	R$ 407,00
201	PINCEL PARA PINTURA 2	100	UNIDADE	R$ 6,22	R$ 622,00
202	PINCEL PARA PINTURA 3	100	UNIDADE	R$ 11,14	R$ 1.114,00
203	PISO CERÂMICO 45 X 45 CM ANTIDESLIZANTE CLASSE A CORES CLARAS.	200	M	R$ 32,30	R$ 6.460,00
204	PISO CERÂMICO 45 X 45 CM ANTIDESLIZANTE CLASSE A CORES ESCURAS.	200	M	R$ 33,30	R$ 6.660,00
205	PORCELANATO ANTI-DERRAPANTE, CLASSE A, ACETINADO RETIFICADO 60X60CM	200	UNIDADE	R$ 87,67	R$ 17.534,00
206*	PORCELANATO	2000	UNIDADE	R$ 83,67	R$

	CLASSE A, ACETINADO RETIFICADO 60X60CM				167.340,00
207	PORCA SEXTAVADA 1/4	3000	UNIDADE	R$ 0,29	R$ 870,00
208	PORCA SEXTAVADA 3/8	3000	UNIDADE	R$ 0,40	R$ 1.200,00
209	PORCA SEXTAVADA 5/16	3000	UNIDADE	R$ 0,36	R$ 1.080,00
210	PORTA COMPLETA SEMI OCA INTERNA C/ MARCO, GUARNIÇÃO E FERRAGEM - 2,10 X 60CM	5	UNIDADE	R$ 456,30	R$ 2.281,50
211	PORTA COMPLETA SEMI OCA INTERNA C/ MARCO, GUARNIÇÃO E FERRAGEM - 2,10 X 70CM	5	UNIDADE	R$ 461,33	R$ 2.306,65
212	PORTA COMPLETA SEMI OCA INTERNA C/ MARCO, GUARNIÇÃO E FERRAGEM - 2,10 X 90CM	5	UNIDADE	R$ 497,85	R$ 2.489,25
213	PORTA COMPLETA SEMI OCA INTERNA C/ MARCO, GUARNIÇÃO E FERRAGEM - 2,10 X 100CM	5	UNIDADE	R$ 525,00	R$ 2.625,00
214	PORTA COMPLETA SEMI OCA INTERNA C/ MARCO E GUARNIÇÃO E FERRAGEM - 2,10 X 80CM	5	UNIDADE	R$ 460,00	R$ 2.300,00
215	PREGO COM CABEÇA, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE, DIMENSÃO 13X15	50	KG	R$ 26,11	R$ 1.305,50

216	PREGO COM CABEÇA, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE, DIMENSÃO 14X21	50	KG	R$ 24,89	R$ 1.244,50
217	PREGO COM CABEÇA, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE, DIMENSÃO 16X21	50	KG	R$ 21,40	R$ 1.070,00
218	PREGO COM CABEÇA, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE, DIMENSÃO 16X24	50	KG	R$ 20,50	R$ 1.025,00
219	PREGO COM CABEÇA, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE, DIMENSÃO 17X27	50	KG	R$ 20,01	R$ 1.000,50
220	PREGO COM CABEÇA, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE, DIMENSÃO 18X24	50	KG	R$ 21,11	R$ 1.055,50
221	PREGO COM CABEÇA, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE, DIMENSÃO 18X30	50	KG	R$ 19,34	R$ 967,00
222	PREGO COM CABEÇA, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE, DIMENSÃO 19X39	50	KG	R$ 19,68	R$ 984,00
223	PREGO COM CABEÇA, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE, DIMENSÃO 21X45	50	KG	R$ 20,24	R$ 1.012,00

224	PREGO COM CABEÇA, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE, DIMENSÃO 25X72	50	KG	R$ 24,71	R$ 1.235,50
225	PREGO COM CABEÇA, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE, DIMENSÃO 26X84	50	KG	R$ 27,37	R$ 1.368,50
226	PREGO COM CABEÇA, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE, DIMENSÃO 12X12	50	KG	R$ 27,73	R$ 1.386,50
227	PREGO COM CABEÇA, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE, DIMENSÃO 23X54	50	KG	R$ 22,41	R$ 1.120,50
228	PREGO TELHEIRO 18X30	50	KG	R$ 31,59	R$ 1.579,50
229	REBITE DE REPUXO EM ALUMÍNIO 3,2MM X 16MM	500	UNIDADE	R$ 0,13	R$ 65,00
230	REBITE DE REPUXO EM ALUMÍNIO 3,2MM X 25MM	500	UNIDADE	R$ 0,15	R$ 75,00
231	REBITE DE REPUXO EM ALUMÍNIO 3,2MM X 8MM	500	UNIDADE	R$ 0,10	R$ 50,00
232	REBITE DE REPUXO EM ALUMÍNIO 4,0MM X 16MM	500	UNIDADE	R$ 0,14	R$ 70,00
233	REBITE DE REPUXO EM ALUMÍNIO 4,0MM X 25MM	500	UNIDADE	R$ 0,16	R$ 80,00
234	REBITE DE REPUXO EM ALUMÍNIO 4,0MM X 8MM	500	UNIDADE	R$ 0,12	R$ 60,00
235	REBITE DE REPUXO	500	UNIDADE	R$ 0,18	R$ 90,00

	EM ALUMÍNIO 4,8MM X 16MM				
236	REBITE DE REPUXO EM ALUMÍNIO 4,8MM X 25MM	500	UNIDADE	R$ 0,24	R$ 120,00
237	REBITE DE REPUXO EM ALUMÍNIO 4,8MM X 8MM	500	UNIDADE	R$ 0,20	R$ 100,00
238	REJUNTE EPÓXI 1KG - CORES VARIADAS	100	KG	R$ 31,93	R$ 3.193,00
239	REJUNTE FLEXÍVEL 1KG VÁRIAS CORES	200	UNIDADE	R$ 10,30	R$ 2.060,00
240	REJUNTE PORCELANATO 1KG - CORES DIVERSAS	100	KG	R$ 31,97	R$ 3.197,00
241	REVESTIMETO DE PAREDE 32X57CM - CLASSE A - CORES CLARAS	100	METRO	R$ 35,30	R$ 3.530,00
242	REVESTIMETO DE PAREDE 32X57CM - CLASSE A - CORES ESCURAS	100	METRO	R$ 38,63	R$ 3.863,00
243	ROLO ESPUMA PARA PINTURA C/ GARFO 5CM.	100	UNIDADE	R$ 5,97	R$ 597,00
244	ROLO LÃ CARNEIRO PARA PINTURA C/ GARFO 09CM.	100	UNIDADE	R$ 10,68	R$ 1.068,00
245	ROLO LÃ CARNEIRO PARA PINTURA C/ GARFO 23CM.	100	UNIDADE	R$ 30,56	R$ 3.056,00
246	ROLO LÃ ANTIRRESPINGO PARA PINTURA C/ GARFO 23CM.	100	UNIDADE	R$ 28,75	R$ 2.875,00
247	SOLVENTE 1L	100	LATA	R$ 23,70	R$ 2.370,00
248	SOLVENTE 5 LTS	30	GALAO	R$ 124,56	R$ 3.736,80
249	TELA SOLDADA, GALVANIZADA, FIO	200	UNIDADE	R$ 38,30	R$ 7.660,00

	2,50MM, MALHA 5X10CM, H = 1,50M.				
250	TELA SOLDADA, GALVANIZADA, FIO 2,50MM, MALHA 5X10CM, H = 2,00M.	500	METRO	R$ 53,30	R$ 26.650,00
251	TELHA DE ALUZINCO ONDULADA NÚMERO 26 0,50MM 12,00X1,10M	100	UNIDADE	R$ 742,00	R$ 74.200,00
252	TELHA DE ALUZINCO ONDULADA NÚMERO 26 0,50MM 3,00X1,10M	200	UNIDADE	R$ 186,33	R$ 37.266,00
253	TELHA DE ALUZINCO ONDULADA NÚMERO 26 0,50MM X 1,10M	100	UNIDADE	R$ 127,33	R$ 12.733,00
254	TELHA DE ALUZINCO ONDULADA NÚMERO 26 0,50MM 2,00X1,10M	100	UNIDADE	R$ 125,30	R$ 12.530,00
255	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM, 1,83M X 1,10MM	100	UNIDADE	R$ 73,68	R$ 7.368,00
256	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM, 2,44M X 1,10MM	100	UNIDADE	R$ 92,78	R$ 9.278,00
257	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM, 3,05M X 1,10M.	100	UNIDADE	R$ 123,77	R$ 12.377,00
258	TIJOLO 6 FUROS (10X14X24) CM	10000	UNIDADE	R$ 1,45	R$ 14.500,00
259	TIJOLO 11,5X14X24 6 FUROS	10000	UNIDADE	R$ 1,55	R$ 15.500,00
260	TINTA ACRÍLICA FOSCO PREMIUM - 18 L - AZUL OCEANO	50	UNIDADE	R$ 659,67	R$ 32.983,50
261	TINTA ACRÍLICA FOSCO PREMIUM - 18 L - BRANCA	50	UNIDADE	R$ 539,79	R$ 26.989,50

262	TINTA ACRÍLICA FOSCO PREMIUM - 18 L - BRANCO GELO	50	UNIDADE	R$ 548,33	R$ 27.416,50
263	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO PREMIUN - 18 L - AZUL OCEANO	50	UNIDADE	R$ 693,00	R$ 34.650,00
264	TINTA ACRÍLICA, TIPO PREMIUM, SEMI BRILHO, EMB. 18 LITROS, COR BRANCA	50	UNIDADE	R$ 648,08	R$ 32.404,00
265	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO PREMIUM - 18 L - BRANCO GELO	50	UNIDADE	R$ 618,33	R$ 30.916,50
266	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE, A BASE SOLVENTE - 3,6 L - AMARELO	50	UNIDADE	R$ 163,54	R$ 8.177,00
267	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE, A BASE SOLVENTE - 3,6 L - AZUL DEL REY	50	UNIDADE	R$ 166,87	R$ 8.343,50
268	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE, A BASE SOLVENTE - 3,6 L - BRANCO	50	UNIDADE	R$ 159,54	R$ 7.977,00
269	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE, A BASE SOLVENTE - 3,6 L - BRANCO GELO	50	UNIDADE	R$ 163,50	R$ 8.175,00
270	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE, A BASE SOLVENTE - 3,6 L - CINZA ESCURO	50	UNIDADE	R$ 164,54	R$ 8.227,00
271	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE, A BASE	50	UNIDADE	R$ 163,57	R$ 8.178,50

	SOLVENTE - 3,6 L - CINZA MÉDIO				
272	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE, A BASE SOLVENTE - 3,6 L - PRETO	50	UNIDADE	R$ 168,54	R$ 8.427,00
273	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE, A BASE SOLVENTE - 3,6 L - VERDE FOLHA	50	UNIDADE	R$ 168,54	R$ 8.427,00
274	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE, A BASE SOLVENTE - 3,6 L - VERMELHO	50	UNIDADE	R$ 171,35	R$ 8.567,50
275	TRINCO PORTA CADEADO ZINCADO PORTÃO JANELA AÇO - 63MM X 40MM	20	UNIDADE	R$ 12,37	R$ 247,40
276	TRINCO PORTA CADEADO ZINCADO PORTÃO JANELA AÇO - 89MM X 40MM	20	UNIDADE	R$ 32,10	R$ 642,00
277	TUBO QUADRADO GALVANIZADO 20 X 20 - PAREDE 0,80MM - BARRA 6M	20	UNIDADE	R$ 14,11	R$ 282,20
278	TUBO QUADRADO GALVANIZADO 30 X 20 - PAREDE 0,80MM - BARRA 6M	20	UNIDADE	R$ 16,74	R$ 334,80
279	TUBO QUADRADO GALVANIZADO 30 X 30 - PAREDE 1,25MM - BARRA 6M	20	UNIDADE	R$ 21,27	R$ 425,40
280	TUBO QUADRADO GALVANIZADO 40 X 30 - PAREDE 1,25MM - BARRA 6M	20	UNIDADE	R$ 25,78	R$ 515,60

281	TUBO QUADRADO GALVANIZADO 40 X 40 - PAREDE 1,25MM - BARRA 6M	20	UNIDADE	R$ 30,21	R$ 604,20
282	TUBO QUADRADO GALVANIZADO 50 X 40 - PAREDE 1,55MM - BARRA 6M	20	UNIDADE	R$ 33,93	R$ 678,60
283	TUBO QUADRADO GALVANIZADO 50 X 50 - PAREDE 1,55MM - BARRA 6M	20	UNIDADE	R$ 46,02	R$ 920,40
284	TUBO QUADRADO GALVANIZADO 50 X 70-PAREDE 1,55MM - BARRA 6M	20	UNIDADE	R$ 50,27	R$ 1.005,40
285	TUBO QUADRADO GALVANIZADO 70 X 30 - PAREDE 2,0MM - BARRA 6M	20	UNIDADE	R$ 51,70	R$ 1.034,00
286	TUBO REDONDO GALVANIZADO 1/2 - PAREDE 2,65MM - BARRA 6M	20	UNIDADE	R$ 69,92	R$ 1.398,40
287	TUBO REDONDO GALVANIZADO 3/4 - PAREDE 2,65MM - BARRA 6M	20	UNIDADE	R$ 90,77	R$ 1.815,40
288	TUBO REDONDO GALVANIZADO 1" - PAREDE 3,25MM - BARRA 6M	20	UNIDADE	R$ 115,81	R$ 2.316,20
289	TUBO REDONDO GALVANIZADO 1.1/4" - PAREDE 3,25MM - BARRA 6M	20	UNIDADE	R$ 180,94	R$ 3.618,80
290	TUBO REDONDO GALVANIZADO 1.1/2" - PAREDE 3,25MM - BARRA 6M	20	UNIDADE	R$ 262,24	R$ 5.244,80

291	TUBO REDONDO GALVANIZADO 2" - PAREDE 3,65MM - BARRA 6M	20	UNIDADE	R$ 350,08	R$ 7.001,60
292	TUBO REDONDO GALVANIZADO 3" - PAREDE 4,05MM - BARRA 6M	20	UNIDADE	R$ 478,17	R$ 9.563,40

*ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.574, de 05 de novembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 1 (um) ano a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

3.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

3.3. A ata de registro de preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Conforme item 19 deste edital.

5. PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item 5.3 deste termo e após o recebimento total dos produtos e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.1.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.1.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato (caso houver);
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará parada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

5.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº <> (MINUTA)
PREGÃO Nº 53/2026

Aos <> dias do mês de <> do ano de <>, nas dependências da Prefeitura Municipal de Candelária, CNPJ nº 87.568.911/0001-06, situada na Av. Pereira Rego, 1665 o Prefeito Municipal, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no processo licitatório **PREGÃO Nº 53/2026** para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS HIDRÁULICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE**, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologado em <>, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas com preços mais vantajosos, com critério de julgamento <>, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

Itens <>: <nome da empresa>, CNPJ: <>, com sede na <>, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. <>, portador da cédula de identidade RG nº <> e CPF nº <>.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados no Anexo I do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

1.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VIGÊNCIA

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3. CONTRATO

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, e art. 11 do Decreto Municipal nº 1.896, de 17 de fevereiro de 2025, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

4. PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme relatório de vencedores anexo.

4.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item 4.4 deste termo e após o recebimento total dos produtos e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

4.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.2.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato (caso houver);
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará parada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

4.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta

aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A entrega deverá ser feita em até no máximo 10 (dez) dias após a emissão da nota de empenho, podendo ser prorrogado mediante justificativa por parte da contratada e autorização por parte do Município. Tal solicitação deverá ser realizada através do e-mail sito almoxarifado@candelaria.rs.gov.br.

5.1.1. A nota de empenho, que será encaminhada através do Almoxarifado Central, via e-mail: almoxarifado@candelaria.rs.gov.br.

5.2. Os materiais deverão ser entregues no Setor do Almoxarifado Central, sito Rua Thompson Flores, nº 284, bairro Centro, Candelária/RS, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17hs, de segunda à sexta-feira.

5.2.1. Caso necessário será indicado novo endereço na nota de empenho para a entrega dos materiais.

5.3. Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a Contratada também descarregar e armazenar os materiais, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.

5.4. Toda entrega fora do local ou fora das especificações estabelecidas fará com que a contratada seja notificada, a qual ficará obrigada a recolher e substituir os mesmos, o que deverá fazer imediatamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento e substituição, sendo aplicadas as penalidades quando for o caso.

5.5. O fornecedor deve entregar a quantidade dos itens discriminados no empenho, e que a Prefeitura Municipal não é obrigada a adquirir a quantidade em fardos fechados.

5.6. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
b) em até 5 dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.7. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

5.8. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

5.9. A contratada deverá indicar nome, telefone e e-mail para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos serviços a serem executados.

5.10. Ao Município compete:

a) Fiscalizar os materiais, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.
b) Não receber produtos que estejam vencidos ou com data de validade próximas ao vencimento;

c) Não receber produtos com embalagens originais amassadas, rasgadas, trincadas, quebradas ou qualquer tipo de violação que venha a interferir na qualidade do produto.

d) Efetuar o pagamento conforme previsto no item 18 do edital.

5.11. Dentro do prazo de vigência da ata, o fornecedor está obrigado ao fornecimento dos materiais, desde que obedecidas às condições do edital de Pregão que precedeu a formalização dessa Ata.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

6.1.1.1. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 15 (quinze) dias.

6.1.1.2. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

6.1.1.3. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.3.1. Por razão de interesse público;

8.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.4. No caso de se tornar desconhecido o endereço e os meios de comunicação do fornecedor, as notificações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, nos termos da Lei nº 677, de 26.09/2011, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

9. PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização **administrativa** da ata de registro de preços será de responsabilidade do servidor Jeferson Larrondo da Silva e Ian Augusto Schuck, que verificarão a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.2. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

11. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

11.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

11.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

11.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao fiscal, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12. FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro desta Comarca de Candelária - RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Prefeito, representando a Prefeitura e pelo Sr. <>, representando a EMPRESA REGISTRADA.

Documento assinado digitalmente por NESTOR RUBEM ELLWANGER
Data: 27/10/2026 16:08:06

NESTOR RUBEM ELLWANGER

Prefeito Municipal

Representante da Empresa

Documento assinado digitalmente por Jorge Luiz Mallmann
Data: 27/10/2026 16:07:41